



INFORMAÇÃO

N.º
038/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjuque-se, nos termos
de informação,
12.02.16 f.

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Substituição de camisas e pistões, correção de fuga de óleo na direção e reparação da culassa da Volvo 53-60-XC" - AD-CCP-ABS n.º 58/2016

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 04/02/2016, para a substituição de camisas e pistões, correção de fuga de óleo na direção e reparação da culassa da Volvo 53-60-XC, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**



Assim, constata-se que a proposta da entidade **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da substituição de camisas e pistões, correção de fuga de óleo na direção e reparação da culassa da Volvo 53-60-XC seja então efetuada à entidade **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **7.906,17 €** (sete mil novecentos e seis euros e dezassete cêntimos) + IVA a 23% = **9.724,59 €** (nove mil setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Convite à Apresentação de Propostas e no Caderno de Encargos, sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar	Unidade	Quantidade
Fornecimento e montagem de kit de reparação do motor	un	1
Fornecimento e montagem de jogo de camisa de injeção	un	6
Fornecimento e montagem de filtro de óleo	un	2
Fornecimento e montagem de filtro óleo do bypass	un	1
Fornecimento e aplicação de óleo VT DEO VDS3 15W	lt	33
Fornecimento e montagem de filtro de gasóleo	un	1
Fornecimento e aplicação de óleo de transmissão	lt	2
Fornecimento e montagem de filtro de combustível	un	1
Fornecimento e montagem de pré-filtro de gasóleo	un	1
Fornecimento e montagem de bomba de óleo	un	1
Fornecimento e montagem de guia da válvula	un	24
SIGOU (Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados - Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11/07) dos produtos	vg	1
Serviços de mecânica necessários à substituição de camisas e pistões, à correção da fuga de óleo na direção e à reparação da culassa	vg	1
Serviço de retificação	vg	1



A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **15 dias úteis**.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02020302 - "Conservação de bens - Frota"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 461/2016, de 03/02/2016**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

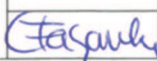
Cantanhede, 12 de fevereiro de 2016

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,


Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado
	

Mod. 25/2